

Rua Bernardo Guimarães, 2731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140-085 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

COTEP - SERVIÇOS

Sector Requisitante	Servidor	MASP
Arquivo Central	Cláudia da Silva Américo	7000.542-6

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem e aquisição de 02 metros de trilhos ergonômicos no padrão existente e 02 jogos de portas de giro para fechamento das laterais, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	93092	Serviço Desmontagem, transporte remontagem de e Unidade de Aquisição Quantidade Valor Unitário de arquivo deslizante. Inclusão de peça (02 metros de trilho ergonômico / Marca Zagros) e jogo de duas portas de giro para fechamento das laterais.	01	01	R\$ 26.990,00	R\$ 26.990,00

1.1.1. O Arquivo Deslizante, objeto deste Termo de Referência, tem 11 (onze) módulos duplos de 90 cm cada e 2 (dois) módulos simples nas pontas com 50 cm cada, conforme fotos anexas (0526838, 0526839 e 0526840), totalizando 13 módulos.

1.2. A presente contratação é exclusiva para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato em razão do valor da contratação ser inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1.A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais possui alta demanda para armazenamento adequado da sua documentação física. Sendo o arquivo deslizante, o mais recomendável para os arquivamentos. Desta forma, em outubro/2024 entramos em contato com a Receita Federal, que se dispôs a doar arquivo deslizante, que estava em desuso. Em avaliação, verificamos que o arquivo atende plenamente as necessidades da DPMG. Sendo para tanto necessário uma pequena adaptação na instalação, com o complemento de 2 metros de trilho e o jogo de duas portas de giro, além da desmontagem, transporte e montagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A instalação de um arquivo deslizante doado impacta diretamente no melhor aproveitamento do espaço disponível para organização, tratamento e armazenamento, fatores cruciais para a preservação e recuperação da informação institucional. Suas vantagens no aumento da capacidade de armazenamento e ao mesmo tempo otimização do espaço físico, segurança aprimorada, preservação e conservação dos documentos, e também a estética do Arquivo Central. 2.2. A necessidade de contratação de empresa especializada para desmontagem, transporte e montagem do mobiliário específico, Arquivo Deslizante, é devido as especificidades do mobiliário, cujo mercado de fornecedores também são específicos o qual demanda empresas que já trabalham na área de Arquivo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa terá 30 dias para execução total do serviço.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. O arquivo será retirado no seguinte endereço: Receita Federal - Rodovia LMG-800, Km 7,9, s/n Aeroporto, Confins - MG, no horário de 09:00 às 16:00.

4.2.2. O arquivo será instalado no seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, 2731 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte/MG CEP: 30.140-085, no horário de 09:00 às 16:00.

4.2.3. Contato: Cláudia da Silva Américo, Telefone: (31) 2522-8711.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será do tipo empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento; 5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 21 (vinte um) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito/amostra/prospecto nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

9.1.1. Essas disposições serão tratadas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.2.1. Para a contratação deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50%, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, referente ao número de módulos do arquivo descrito no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

9.2.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.2.2.2. Os atestados deverão conter:

9.2.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.2.2.2.2. Local e data de emissão.

9.2.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.2.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos

padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. Multa: 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 11.2.4.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.1.2. O atraso superior à de 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 11.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.990,00 (Vinte seis mil, novecentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 25.124/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

14.01. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

14.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

14.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

14.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

14.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

14.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

CLÁUDIA DA SILVA AMÉRICO

7000.542-6



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Américo**, **Servidora Pública**, em 20/05/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0559411** e o código CRC **58325452**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000176/2025

Data de criação: 20/05/2025

Situação: Assinado

Responsável: BARBARA ARAUJO MEIRELES

Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000093092	SERVICO DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE ARQUIVOS DESLIZANTES	1,00 UNIDADE	-	24.600,0000	28.300,0000	26.990,0000	-	Média
							Total orçado:	-	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000093092 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE ARQUIVOS DESLIZANTES

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-TODOS OS ITENS(1464783)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 24.600,0000

Média: R\$ 26.990,0000

Mediana: R\$ 27.530,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Coleta de preços / -	-	-	1,0000	20/05/2025 15:38	- / -	-	08.906.031/0001-18 - AMAZING METALURGICA LTDA	28.000,0000	28.000,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	1,0000	02/05/2025	-	-	15.234.945/0001-45 - ARQMEGA GESTAO DOCUMENTAL LTDA	28.300,0000	28.300,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	24/04/2025	-	-	24.310.410/0001-05 - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI	24.600,0000	24.600,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	09/04/2025	-	-	37.258.751/0001-12 - CLAUDIA CRISTINA STAFFY	27.060,0000	27.060,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Melhores preços / SIAD
20/05/2025 15:57

Nome:

BARBARA ARAUJO MEIRELES

Masp:

M1213889

CPF:

xxx.333.846-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

20/05/2025 15:57:04

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000179230706252322025

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.004916/2025-81

PARECER n.º 085/2025.

**Exma. Sra.
Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral**

EMENTA: Dispensa de Licitação – COTEP 067/2025 – Serviço de Desmontagem, transporte e remontagem de arquivo deslizante. Inclusão de peça (02 metros de trilho ergonômico / Marca Zagros) e jogo de duas portas – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Cuida-se da análise, em cumprimento ao que estabelece o art. 53 da Lei 14.133 de 2021, do procedimento referente à Cotação Eletrônica de Preços - COTEP nº 021/2025, visando a contratação de serviços de Desmontagem, transporte e remontagem de arquivo deslizante. Inclusão de peça (02 metros de trilho ergonômico / Marca Zagros) e jogo de duas portas, apoio logístico e operacional, conforme Documento de Formalização da Demanda originária do Arquivo Central (0526836) e Termo de Referência (0559411).

1.2. Instruem os autos em análise os documentos constantes no SEI.

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

2.1. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2.2. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

2.3. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

2.4. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

2.5. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

3.1.1. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente. No caso das dispensas em razão do valor da contratação, restou estabelecido:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a dispensa de licitação por valor, de forma eletrônica, está regulamentada pela Resolução SEPLAG nº 034, de 24 de março de 2024

3.2.1. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, os atos normativos serão aplicados aos procedimentos licitatórios, no que couber conforme disposto no art. 20 da Resolução DPMG nº 2343/2024.

3.3. No que tange aos requisitos formais, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo mencionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

3.4. Consta nos autos no Documento de Formulação de Demanda (0526836), elaborado pelo Arquivo Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais justifica da contratação.

3.5. No processo relacionado, nº 9990000001.014660/2024-30, verifica-se que nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Resolução Seplag, 115 29 de dezembro de 2021, optou o Demandante por não realizar o Estudo Técnico Preliminar, (Memorando 17 /2024-SRLI/DTSGI/CAP (0411539)). As justificativas foram acolhidas pelo Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura, autoridade competente (Decisão 0418919).

3.6. Dando seguimento, em cumprimento ao disposto nos artigos 72 da Lei 14.133/2021, percebe-se que o Termo de Referência - COTEP - serviços Inclusão LGPD (0559411), definiu claramente o objeto e as condições, fundamentação e os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, os critério de medição e pagamento, os procedimentos de transição e finalização do contrato, o modelo de gestão da contratação, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as exigências para habilitação do licitante, as obrigações específicas das partes, as infrações e sanções, a estimativa do valor e a adequação orçamentária.

3.7. O Demandante apresentou o Relatório de Pesquisa de Preço no ID. 0546999 com as informações inerentes à realização do levantamento de mercado e as justificativas para as formas não utilizadas na pesquisa.

3.7.1. Para instrução da pesquisa, foram apresentados os documentos: Orçamento Organizar - Serviços de Arquivos Eirelli (0537712), Orçamento ARQMEGA (0546429) e Orçamento MD Soluções em Pastas (0537702).

3.7.3. O preço máximo total estimado para este procedimento, conforme se extrai do Termo de Referência (0559411) elaborado pelo setor demandante, é inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

3.7.3.1. Ressalta-se o dever de cuidado no momento da aferição dos valores em obediência à determinação do art. 75, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

3.8. Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de disponibilidade orçamentária no documento de I.D. 0567954, onde se verifica também a autorização da Subdefensora Pública-Geral para prosseguimento do feito.

3.9. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos o Relatório de Processo de Compras (0569114).

3.10. Analisando a minuta de Aviso de Dispensa de Licitação 67/2025 apresentada

(0569692), constata-se a presença das informações mínimas estabelecidas no art. 7º da Resolução SEPLAG nº 024, de março de 2023:

Art. 7º – O responsável pelo procedimento deverá inserir no Portal de Compras MG as seguintes informações para a realização da COTEP:

I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, se for o caso;

V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do disposto no Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

3.11. Destaca-se que optou o Demandante por dispensar o contrato, substituindo por outro instrumento, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2025.

3.12. Ressalta-se que deve ser respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a data da divulgação do aviso de realização da COTEP e a abertura do procedimento de envio de lances (art. 7º, parágrafo único, Res. 024/2023).

3.13. Ressaltamos ainda que, para legalidade do procedimento, deverão ser cumprimentos dos requisitos estabelecido no art. 72 V, VI, VII, VII e parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

4. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, manifestamos pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – 067/2025 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem e aquisição de 02 metros de trilhos ergonômicos no padrão existente e 02 jogos de portas de giro para fechamento das laterais, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação - COTEP, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 02/06/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0572044** e o código CRC **22FC1ED0**.



Ata do Procedimento

Órgão ou entidade: 1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata da sessão do Procedimento da lei nº14.133/21 - Processo de compras nº 1441003 000067/2025.

Às 09:00:00 horas, do dia 09 de Junho de 2025, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Presidente da comissão / Agente de licitação oficial deste Órgão e respectivos membros da comissão / equipe de apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido procedimento para Contratação da prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem e aquisição de 02 metros de trilhos ergonômicos no padrão existente e 02 jogos de portas de giro para fechamento das laterais.

O agente responsável conduziu a sessão do procedimento, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no edital do referido procedimento e anexos.

Resultado da sessão pública

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Aceitação de proposta concluída

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000093092

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE ARQUIVOS DESLIZANTES

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

PROPOSTAS INICIAIS:

Identificação do licitante:

F000115

Valor total: R\$ 26.990,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000093092

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE ARQUIVOS DESLIZANTES

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 26.990,0000

Valor total: R\$ 26.990,00

Identificação do licitante:

24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE

Valor total: R\$ 26.900,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000093092

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE ARQUIVOS DESLIZANTES

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 26.900,0000

Valor total: R\$ 26.900,00

Identificação do licitante:

F000170

Valor total: R\$ 30.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000093092

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE ARQUIVOS DESLIZANTES

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 30.000,0000

Valor total: R\$ 30.000,00

Identificação do licitante:

F000192

Valor total: R\$ 35.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000093092

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE ARQUIVOS DESLIZANTES

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 35.000,0000

Valor total: R\$ 35.000,00

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
09/06/2025 14:59:59.984	24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI	21.900,00	Não
09/06/2025 14:59:57.182	F000170	25.000,00	Não
09/06/2025 14:59:46.454	F000170	26.000,00	Não
09/06/2025 14:58:42.784	F000170	26.500,00	Não
09/06/2025 14:58:31.590	F000115	26.600,00	Não
09/06/2025 14:56:47.119	F000170	26.690,00	Não
09/06/2025 14:56:28.682	F000115	26.700,00	Não
09/06/2025 14:48:57.145	F000170	26.790,00	Não

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
09/06/2025 14:27:32.368	F000115	26.800,00	Não
09/06/2025 14:21:44.242	24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI	26.888,00	Não
09/06/2025 14:09:14.198	F000115	26.889,00	Não
09/06/2025 13:34:20.091	24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI	26.890,00	Não
09/06/2025 09:33:20.432	F000115	26.899,00	Não

Verificação de conformidade:

Data/Hora	Evento
09/06/2025 15:32	A proposta do licitante 24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi de 21.900,00.

Negociação de propostas:

Licitante	Houve Negociação ?	Justificativa de finalização pelo agente
24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI	Não	O nosso melhor preço final é de 21.900,00

Aceitação de propostas:

Data/Hora	Evento
09/06/2025 15:51	A proposta do licitante 24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI foi aceita. O valor total da proposta foi de 21.900,00.

Habilitação de licitante:

Data/Hora	Evento
10/06/2025 14:55	O licitante 24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
09/06/2025 09:00:51	Portal de compras	Todos	A sessão do procedimento 1441003 000067/2025 foi iniciada.
09/06/2025 09:44:36	Titular da sessão	Todos	Bom dia à todos e todas!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
09/06/2025 15:12:25	Titular da sessão	Todos	F000139 Favor enviar a proposta ajustada em relação ao seu último lance.
09/06/2025 15:13:20	Portal de compras	1	O licitante F000139 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 09/06/2025 16:13.
09/06/2025 15:13:59	F000139	1	Boa tarde! Vou providenciar o envio
09/06/2025 15:18:32	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta do licitante F000139 foi finalizado.
09/06/2025 15:32:40	Portal de compras	1	A verificação da conformidade da proposta foi iniciada.
09/06/2025 15:32:50	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI para esse lote foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi R\$21.900,00.
09/06/2025 15:39:24	F000170	1	prezados so de peças ta em torno de 7.000
09/06/2025 15:39:30	F000170	1	boa tarde
09/06/2025 15:44:50	Titular da sessão	Todos	F000139 É possível abaixar o valor da proposta?
09/06/2025 15:45:00	Portal de compras	1	O licitante 24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI é convidado a negociar sua proposta para o lote 1. A data limite para o envio da proposta é 09/06/2025 16:44.
09/06/2025 15:45:11	F000170	1	prezada CPL favor analisar objeto social da empresa pois a mesma presta SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO, ARQUIVAMENTO, ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO,BEM COMO OS SERVICOS DE REPARACAO DE ARTIGOS MOBILIARIOS e o objeto da licitação Contratação da prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem e aquisição de 02 metros de trilhos ergonômicos no padrão existente e 02 jogos de portas de giro para fechamentodas laterais poderia analisar ?
09/06/2025 15:46:41	Titular da sessão	Todos	Prezado F000170, favor aguardar a fase de habilitação.
09/06/2025 15:49:12	F000139	1	O nosso melhor preço final é de 21.900,00
09/06/2025 15:50:25	Portal de compras	1	A negociação do lote 1 com o licitante 24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI foi finalizada. A justificativa foi: "O nosso melhor preço final é de 21.900,00".
09/06/2025 15:51:33	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI para esse lote foi aceita. O valor total da proposta foi R\$21.900,00.
09/06/2025 15:52:32	Titular da sessão	Todos	F000139 favor enviar a documentação e o atestado de qualificação.
09/06/2025 15:52:50	Portal de compras	1	Licitante 24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI favor acessar o lote 1 e enviar os documentos para habilitação. A data limite para o envio dos documentos é 09/06/2025 16:52.
09/06/2025 16:24:18	Portal de compras	1	Documentos de habilitação foram enviados pelo fornecedor 24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI.
09/06/2025 16:24:37	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos para habilitação no lote 1 foi finalizado pelo licitante 24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
09/06/2025 16:34:56	F000170	1	7.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais: 7.8.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: 7.8.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): 7.8.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou 7.8.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou 7.8.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; 7.8.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA): 7.8.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou 7.8.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante. 7.8.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) SIMPLES NACIONAL: 7.8.2.1.3.1. Dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006. 7.8.2.2. Os documentos exigidos no subitem 7.8.2., quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. 7.8.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.16.2.2. 7.8.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$ / $\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$ II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: ATIVO TOTAL / $\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$ III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ATIVO CIRCULANTE / $\text{PASSIVO CIRCULANTE}$ 7.8.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da compra. 7.8.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.8.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 7.8.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por
09/06/2025 16:39:34	Titular da sessão	Todos	Prezados, irei suspender a sessão para análise da documentação. A sessão retornará amanhã (10/06) às 14:00 horas.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
10/06/2025 14:03:09	F000170	1	boa tarde a tds
10/06/2025 14:21:05	Titular da sessão	Todos	Boa tarde à todos e todas!
10/06/2025 14:22:51	F000139	1	Boa tarde!
10/06/2025 14:40:46	Titular da sessão	Todos	Prezado F000170, conforme análise técnica sobre objeto social " Empresas ou fornecedores de serviços de montagem de arquivos deslizantes, como armários com gavetas deslizantes ou sistemas semelhantes, o CNAE mais adequado para registro de firma é o 33295/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material. Conforme, pesquisa no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esse código e descrição das atividades econômicas secundárias está de acordo com a Comissão Nacional de Classificação, portanto a classificação 33295/01: Montagem de moveis de qualquer natureza para consumidor final, não associada ao comércio, quando executada por unidade especializada."
10/06/2025 14:42:04	Titular da sessão	Todos	"Consulta no site do IBGE, página abaixo: https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=3329501&tipo=cnae&versao=6&view=subclasse Os próprios Atestados de Capacidade Técnica, comprovam que a Organizar é uma empresa prestadora de serviços especializada em desmontagem e montagem de arquivos deslizantes, está no ramo desde 04/03/2016, cuja os Atestados comprovam sua competência em atendimento a vários órgãos públicos. O Fornecedor Organizar Serviços de Arquivos EIRELLI CNPJ: 24.310.410/0001-05, veja link abaixo dos dados da empresa. https://cnpj.biz/24310410000105 ".
10/06/2025 14:53:08	Titular da sessão	Todos	Quanto ao questionamento da dispensa de balanço a empresa é optante Simples Nacional e apresentou o DEFIS. Conforme o Aviso Dispensa na Cláusula 7.8.2.1.3.1. Dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.
10/06/2025 14:54:44	Titular da sessão	Todos	Iremos prosseguir com habilitação do lote
10/06/2025 14:55:28	Portal de compras	1	O fornecedor 24.310.410/0001-05 (F000139) - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI, cuja proposta foi aceita, foi Habilitado para esse lote.
10/06/2025 14:57:05	Titular da sessão	Todos	A sessão será finalizada agora. O processo será encaminhado para homologação. Qualquer contato deverá ser feito por telefone ou e-mail.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:00:00 horas, do dia 9 de Junho de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente responsável.

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Agente responsável

JESSICA GONCALVES DOS REIS

Agente suplente



Termo de conclusão do procedimento

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Cotação eletrônica - Eletrônico - 1441003 000067/2025

Às 18:17:20 horas do dia 10 de Junho de 2025, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) KARINA RODRIGUES MALDONADO, concluiu o procedimento para aquisição de Contratação da prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem e aquisição de 02 metros de trilhos

Resultado do procedimento

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Para: 24.310.410/0001-05 - ORGANIZAR SERVICOS DE ARQUIVOS EIRELI

Valor total do lote: R\$ 21.900,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000093092

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE ARQUIVOS DESLIZANTES

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Garantia mínima: -

Prazo de entrega: - Dias

Quantidade: 1,0000

Valor unitário: * R\$ 21.900,0000

Valor total: R\$ 21.900,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes com fornecedor vencedor	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (com fornecedor vencedor, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

KARINA RODRIGUES MALDONADO